



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de fevereiro de 2026.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Luciano Faria Queiroz**

**À: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Francisco Elídio Gomes – Presidente**

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe tem como finalidade autorizar a contratação temporária de profissionais para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atualmente, o quadro de servidores efetivos não é suficiente para atender às demandas administrativas da área. Nesse sentido, torna-se imprescindível que a Municipalidade disponha de profissionais capacitados para suprir as carências identificadas pela Secretaria.

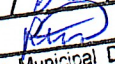
Assim, verifica-se o excepcional interesse público na contratação dos profissionais, nos quantitativos estabelecidos pelo Projeto de Lei nº 010/2026.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUCIANO FARIA
QUEIROZ:068590737
64

Assinado de forma digital por
LUCIANO FARIA
QUEIROZ:06859073764
Dados: 2026.02.13 09:39:07 -03'00'

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Recebemos
Em 13/02/2026

Câmara Municipal D.S.L



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAIF) DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, solicita ao Poder Legislativo Municipal autorização para contratação através de processo seletivo simplificado de acordo com a legislação para os seguintes cargos:

Art. 1º. 01 (um) Psicólogo (PAIF - CRAS), com carga horária de até 30 horas, percebendo remuneração de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Art. 2º. Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

Art. 3º. As contratações de que trata a presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, caso persista a necessidade, e ainda, rescindida a qualquer tempo.

Parágrafo único - Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, por até igual período estabelecido no caput, mediante justificativa e termo de aditamento.

Art. 4º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 13 de fevereiro de 2026.

LUCIANO FARIA

QUEIROZ:06859073764

Assinado de forma digital por
LUCIANO FARIA

QUEIROZ:06859073764

Dados: 2026.02.13 09:39:25 -03'00'

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei nº 010/2026 do Executivo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.


Emerson Rodrigues Lessa
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.


Oséas Rodrigues dos Santos
Presidente


Emerson Rodrigues Lessa
Secretário


Ronaldo Neves dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.


Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.



Jucelino Lopes Estevão
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei nº 010/2026, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.


Valtair Amaral Rezende
Presidente


Marciano Emídio da Silva
Secretário


Jucelino Lopes Estevão
Membro

